
Despacho**PND 76/2022**

Verifico que o segmento referente à proposta contém lapso de escrita, que cumpre corrigir. Assim, pese embora claramente se tenha proposto a sanção de **repreensão agravada**, como previsto nos artigos 27.º, alínea b) e 29.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ou seja, quer pela medida da sanção, quer pelo enquadramento legal, necessariamente estamos a falar de repreensão **escrita** agravada, o certo é que apenas se fez constar “repreensão agravada”.

Nestes termos, corrige-se o lapso de escrita, substituindo-se a expressão: “(...) propõe-se a Sua Excelência o Ministro da Administração Interna a aplicação ao militar da Guarda Nacional Republicana, Guarda(nome A)(matrícula) da sanção disciplinar de **repreensão agravada**, como previsto nos artigos 27.º, alínea b) e 29.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana”, por “(...) propõe-se a Sua Excelência o Ministro da Administração Interna a aplicação ao militar da Guarda Nacional Republicana, Guarda(nome A)(matrícula) da sanção disciplinar de **repreensão escrita agravada**, como previsto nos artigos 27.º, alínea b) e 29.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana”. Remeta, de imediato, ao Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.

Lisboa, 8 de agosto de 2023

A Inspetora-Geral

(Anabela Cabral Ferreira)